



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 61/2018-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico oficial do fabricante e treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 579/2018**, de 10 de maio de 2018, com eficácia a partir de 18/05/2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **23/10/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 30.320/2018.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, o Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico oficial do fabricante e treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 317.941,16** (Trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão n° 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas**: de 09/10/2018 até as 10:00 h do dia 23/10/2018
- b) Data da abertura das **Propostas**: às 10:00 h do dia 23/10/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇO registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.



5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇO** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.



d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega/prestação dos serviços do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.



6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas neste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que



os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;

10.1.2. Os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 **Para fins de qualificação técnica** - A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou esteja fornecendo



os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

10.3.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador) comprovadamente habilitado;

10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.



10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.



12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.



15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).



15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme § 3º, art. 22, do decreto 9488/2018.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem, conforme § 4º, art. 22, do decreto 9488/2018.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360.

16. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO

16.1 Será permitida a repactuação dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos últimos doze meses.

16.2 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

16.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.4 As repactuações serão procedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e



formação de preços que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

17.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta e Anexo VII - Termo de Referência.

São Luís, 09 de outubro de 2018.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 30.320/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade total registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		unidade	1	XXXX	XXXX
02		mes	12	XXXX	XXXX
03		unidade	16	XXXX	XXXX
04		unidade	16	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					XXXX



1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Informática do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N° ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n° ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n° 30.320/2018, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2018 – SRP e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico oficial do fabricante e treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, de acordo com descrição no Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE N° 61/2018-SRP.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		unidade			
02		mes			
03		unidade			
04		unidade			
TOTAL					

1.1.1.A **CONTRATADA** deverá prover serviços especializados para instalação, migração e suporte na solução de correio eletrônico Zimbra Open Source.

1.1.2. Características gerais:

1.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá prover Serviços Técnicos especializados de instalação, migração e suporte na implantação da solução de correio eletrônico Zimbra Open Source;



1.1.2.2. O Serviço de instalação implica em executar os procedimentos necessários para tornar o serviço de correio eletrônico baseado na plataforma Zimbra Open Source disponível para utilização por parte dos usuários do TJMA.

1.1.2.3. O Serviço de migração implica em executar os procedimentos necessários para transferir as caixas postais e a lista de contatos da plataforma existente na instituição para a nova plataforma baseada no Zimbra Open Source e torná-las disponíveis para utilização por parte dos usuários do TJMA.

1.1.2.4. O Serviço de suporte implica em executar os procedimentos necessários para correção de erros que, por ventura, venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

1.1.2.5. Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá emitir e entregar a documentação das atividades executadas;

1.2.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os objetos que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de Implantação	Unidade	1
02	Suporte Técnico	Meses	12
03	Treinamentos	Unidade	1

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.4.SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - ITEM 01.

1.5. A implantação da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source de responsabilidade da CONTRATADA compreende a instalação, configuração, testes, validação e documentação.

1.6.Os técnicos da CONTRATADA que prestarão serviços de instalação/migração, configuração e documentação deverão ser qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos que compõem a solução, e deverão atentar as vestimentas adequadas ao ambiente do Tribunal e estar devidamente identificados por crachá da empresa.

1.7. Todo o serviço de implantação (instalação, configuração, testes, validação e documentação, migração das caixas postais), deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA por técnico(s) da CONTRATADA, em horários a serem definidos pela administração do Tribunal, preferencialmente, sem causar indisponibilidade nos servidores e serviços em produção.

1.8. O Tribunal poderá autorizar a instalação, configuração e migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

1.9. Realizar dimensionamento dos recursos de hardware (processador, memória, armazenamento de dados, etc.) necessários para a criação de uma ou mais máquinas virtuais onde será instalada a solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, tal dimensionamento deve ser feito com base em levantamentos e diagnósticos técnicos (volume de e-mail recebido e enviado, quantidade de acessos, etc.) da solução de e-mail atual (em produção) do Tribunal. Não serão aceitos dimensionamentos baseados apenas em suposições



ou na “experiência” do técnico. Qualquer conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela CONTRATANTE;

1.10. Todo o serviço de instalação, configuração e migração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica do Tribunal.

1.11. Toda a infraestrutura de servidor, storage, rede e segurança será disponibilizada pela CONTRATANTE.

1.12. Antes do início dos serviços deve ser realizado, pela equipe técnica da CONTRATANTE, um Backup completo (Full) da solução de correio eletrônico (e-mail) atual (em produção) do CONTRATANTE.

1.13. Orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na Instalação da última versão homologada pelo ZIMBRA do Sistema Operacional CentOS Server;

1.14. Orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na Atualização e customização do Sistema Operacional instalado visando remover recursos não necessários a um servidor de correio eletrônico (e-mail).

1.15. Realizar as configurações de rede no servidor (DNS, DNS Reverso IP, Hostname, Domínio);

1.16. Realizar instalação dos pacotes do Zimbra Open Source, em sua última versão estável disponível para download no site do fabricante (www.zimbra.com);

1.17. Otimizar a solução de correio eletrônico ZIMBRA visando um melhor desempenho, disponibilidade e segurança;

1.18. Configuração de domínios, classes de serviços, serviços de monitoramento via SNMP, além de outras que a equipe técnica da CONTRATANTE solicitar, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado e versão da plataforma Zimbra (Open Source);

1.19. Integração com a base de usuários (LDAP) do Tribunal ou criação de todas as contas de usuários existentes atualmente no novo servidor de e-mail utilizando a própria base (LDAP) do ZIMBRA;

1.20. Criação de todos os usuários existentes atualmente no arquivo de aliases do novo servidor ZIMBRA;

1.21. Configurar o sistema de modo que todos os servidores que fazem parte de um grupo de usuários possam enviar e-mail(s) com o nome do grupo, assim como, possam enviar e-mail(s) com o nome de sua conta pessoal;

1.22. Criação de classes de serviço com todas as suas configurações, de modo a criar padrões de usuários. Estes padrões deverão levar em conta dados como: cota, recursos e preferências, e serão informados pela equipe técnica do Tribunal;

1.23. Migração de todos os dados das contas existentes no servidor de correio eletrônico (e-mail) existente (em produção) na CONTRATANTE, para a nova solução de e-mail ZIMBRA, tais como: contas de e-mail, senha, e-mails enviados, recebidos, pastas de e-mail, conta por conta;

1.24. Criação de procedimentos automáticos de backup;

1.25. Criação de procedimento de restauração de dados;

1.26. Logo após a execução do serviço de implementação deverá ser executado pela CONTRATADA com a fiscalização/conferência do CONTRATANTE uma sequência de passos (“checklist”) que demonstre o funcionamento completo e correto (sem erros) da solução e demais alternativas de passos de testes que comprovem a proteção da solução contra ações de operação incompleta, inapropriada, mal intencionada, recusa de autenticação, recusa de autorização, acesso indevido, avanço/retorno de data-hora do sistema, simulação de falta de energia, simulação de queda de rede, simulação de espaço de disco rígido insuficiente, backup e restauração, entre outras conforme previsto neste Termo de Referência;

1.27. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no



processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas, classe de serviço, procedimentos de backup, restore e disaster recovery.

1.28. SUPORTE TÉCNICO – ITEM 02.

1.28.1. Obrigações da CONTRATADA

1.28.1.1. Assegurar suporte técnico para a plataforma de correio eletrônico Zimbra Open Source do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, resultado da execução dos serviços de implantação (especificados no item 2.1 deste Termo de Referência), sem limite de quantidade de chamados e com custo fixo mensal pelo período de 12 (doze) meses.

1.28.1.2. Prestar os serviços orientando-se pelas melhores práticas recomendadas pelo ITIL – IT Infrastructure Library.

1.28.1.3. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados de forma remota, devendo ser respeitadas as exigências descritas neste Termo de Referência e as recomendações principalmente de segurança empostas pela equipe técnica do Tribunal;

1.28.1.4. Realizar a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI.

1.28.1.5. Realizar a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes.

1.28.1.6. Executar a implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma.

1.28.1.7. Esclarecer dúvidas e executar procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização backup, restore, migração de software e de dados.

1.28.1.8. Executar diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI.

1.28.1.9. Implementar e prestar os serviços de suporte técnico a novas versões estáveis e disponíveis para download no site do fabricante da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra.

1.28.1.10. Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço, durante o horário de atendimento.

1.28.1.11. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação exigida.

1.28.1.12. Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

1.28.1.13. Promover treinamento e atualização dos empregados que prestam serviços para o Tribunal, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o Gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

1.28.1.14. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Tribunal sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

1.28.1.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

1.28.1.16. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do Tribunal.



1.28.1.17. Durante a vigência do Contrato de suporte técnico, a CONTRATADA deve mensalmente encaminhar ao Tribunal 02 (dois) documentos denominados: “Registro de 1.28.1.17.1. O Registro das Mudanças deverá descrever todas as atualizações efetuadas nos itens de configuração dos componentes da infraestrutura de TI, em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização das configurações desses itens.

1.28.17.2. O Registro de Erros deverá documentar todos os erros evidenciados e soluções aplicadas em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização da base de erros conhecidos.

1.28.17.3. Os documentos deverão ser atualizados mensalmente e deverão conter informações mínimas suficientes para atualização das bases de erro e infraestrutura da Solução.

1.28.18. Ceder ao Tribunal, os direitos autorais e de propriedade intelectual da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Tribunal.

1.28.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

1.29.2. Forma de atendimento.

1.29.2.1. Contato telefônico (0800), através de e-mail ou remotamente pela Internet através de tecnologias de comunicação autorizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

1.29.2.2. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial “on-site”, por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do Tribunal de Justiça na cidade de São Luis/MA.

1.29.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como: Portal de Suporte, onde a CONTRATANTE poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns.

1.29.2.4. O Atendimento da CONTRATADA será exclusivo a equipe técnica do CONTRATANTE, não se estendendo aos usuários internos da plataforma de correio eletrônico (e-mail).

1.29.3. Regime de Atendimento.

1.29.3.1. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano);

1.30.4. Níveis de Serviço.

1.30.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à criticidade, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

1.30.4.2. O prazo para o início do atendimento e solução do chamado se iniciará a partir da data e hora de sua abertura, podendo a solução ser dada de maneira remota e/ou por telefone, conforme os seguintes prazos e níveis de criticidade descritos no quadro abaixo:

ID	Criticidade	Descrição	Início do Atendimento	Solução do Chamado
----	-------------	-----------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 30.320/2018

1	Crítica	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra inoperante	1 (uma) hora	3 (três) horas
2	Alta	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, com prejuízo de desempenho.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
3	Média	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, sem prejuízo de desempenho.	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
4	Normal	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação normal, com relato de problemas ou dúvidas técnicas.	6 (seis) horas	12 (doze) horas
5	Baixo	Dúvidas sobre utilização da Solução	-	12 (doze) horas

1.30.4.3. Para os chamados de criticidade “Crítica” o prazo para solução é ininterrupto mesmo que ultrapasse o horário de final do expediente do CONTRATANTE;

1.30.4.4. Caso o prazo de solução de chamados com criticidade “Média” e “Normal” expire em horário não comercial, a contagem do prazo de solução será paralisada no final do expediente e iniciada no próximo dia útil, contando o prazo de solução já decorrido do chamando no dia anterior.

1.30.4.5. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte do CONTRATANTE, e também nos casos extraordinários, desde que devidamente informados por escrito pela CONTRATADA.

1.30.4.6 O tempo de resolução dos chamados poderão ser extrapolados por motivos que fujam do controle da CONTRATADA. Em pendência de terceiros entre outros motivos que venham a exceder o tempo de resolução, este será revisto em conjunto pelas Partes;

1.30.4.7 A CONTRATADA deve atentar e cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no ANEXO “A” deste Termo de Referência.

1.31.5. Descrição do Ambiente Atual

1.31.5.1. Visando auxiliar a elaboração das propostas, por parte das empresas interessadas em participar do certamente, segue no quadro abaixo, algumas informações pertinentes a atual estrutura da solução de correio eletrônico (e-mail) em produção no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Solução de e-mail atual	Microsoft Exchange Server 2010
Quantidade de contas de e-mail	6.650
Volume de dados do servidor	1.8 TB
Infraestrutura de servidores	Maquinas virtuais - VMware.

1.31.5.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica visando sanar quaisquer dúvidas a respeito desta contratação;

1.32. TREINAMENTOS – ITEM 03

1.32.1. A CONTRATADA será responsável em ministrar aos servidores deste Poder Judiciário 2 (dois) treinamentos relacionados a solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source.



1.32.2. Os treinamentos serão em formato presencial nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA;

1.32.3. A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos.

1.32.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos treinamentos, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, inclusive formulários de avaliação dos treinamentos, relação de presença e o certificado oficial Zimbra (treinamento oficial) para os participantes da CONTRATANTE;

1.32.5. Os treinamentos devem ser realizados em dias úteis, e serão divididos em 2 (duas) turmas, sendo a primeira no horário das 08h às 12h e a segunda de 14h às 18h;

1.32.6. O material didático deverá ser redigido em língua portuguesa (Brasil) na forma impressa;

1.32.7. Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa (Brasil);

1.32.8. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional(ais) qualificado(s);

1.32.9. Treinamento 1: Zimbra Collaboration System Administration

1.32.9.1. Deve ser treinamento oficial Zimbra;

1.32.9.2. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra;

1.32.9.3. O conteúdo do treinamento deverá obedecer ao conteúdo descrito no site <http://www.zimbra.com/support/training/#training-courses>;

1.32.9.4. O treinamento será ministrado para 16 (dezesesseis) participantes, divididos em 2 (duas) turmas, com carga horária mínima de 20 horas para cada turma;

1.32.9.5. Abaixo conteúdo programático dos treinamentos para referência:

- Zimbra Collaboration System Administration, conteúdo mínimo do treinamento:
- Zimbra Architecture;
- Installing Zimbra Collaboration;
- Troubleshooting installation;
- Using the Zimbra Administration Console;
- Using CLI tools;
- Zimbra Collaboration System Care;
- Backup & Restore;
- Bugzilla and Support Portal;
- Performance tuning;
- Migration options & planning;
- Upgrading Zimbra Collaboration;
- Upgrade troubleshooting and general system troubleshooting tips;
- Personalizing a Zimbra Collaboration deployment with Zimlets, custom skins/themes;
- Zimbra collaboration multi-node deployment;
- Architecture and Storage Considerations;
- Multi-Server installation & upgrading;
- Directory and GAL integration;
- Advanced monitoring and troubleshooting;

1.33.10. Treinamento 2: Zimbra Help Desk

1.33.10.1. Ao final do treinamento deve ser emitida declaração de participação e conclusão do treinamento.

1.33.10.2. O treinamento será ministrado para 16 (dezesesseis) participantes, divididos em 2 (duas) turmas;



1.33.10.3 Carga horaria mínima de 4 (quatro) horas;

1.33.10.4. Abaixo conteúdo programático mínimo do treinamento:

- Visão geral da plataforma;
- Apresentação das funcionalidades;
- Utilização de recursos;
- Como configurar seu client de e-mail;
- Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile;
- Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias;
- Utilização do Porta Arquivos;
- Gerenciar contas externas;
- Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail;
- Revisão prática das funcionalidades.

1.33.10.5. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

1.33.10.6. A transferência de conhecimento será atendida através dos treinamentos de responsabilidade da CONTRATADA (especificados no item 4.2.3 deste Termo de Referência).

1.33.10.7. No que diz respeito as informações geradas ou documentações gerenciais acerca dos treinamentos, bem como todo material de vídeo e áudio produzido, inclusive os dados que por ventura possam ser acessados pela CONTRATADA todas essas serão de exclusiva e permanente propriedade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos serviços estipulada na assinatura do contrato, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou documento equivalente para iniciar os serviços de implantação;

3.2. A CONTRATADA alocará pelo menos um empregado, com capacitação técnica no serviço oferecido, que atuará diretamente com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação de forma presencial nas dependências da CONTRATADA na cidade de São Luis/MA;

3.3. Os serviços serão entregues mediante assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO, realizada por pessoa indicada pela Diretoria de Informática e Automação.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início do serviço de implantação (especificados no item 4.2.1 deste Termo de Referência), para a conclusão do serviço.

3.5. Entende-se como conclusão do serviço o atendimento de todas as exigências e procedimentos especificados no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

3.6 A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, e serão designados, em momento oportuno, os servidores que agirão como fiscais do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;
- 4.2. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;
- 4.5. Todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de suporte técnico oficial do fabricante, serão contemplados com garantia mínima de 6 (seis) meses, independente da vigência do contrato.
- 4.6. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 5.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 5.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 5.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 5.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 5.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



- 6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 6.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;
- 6.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 6.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 6.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.9. Cabe a CONTRATADA apresentar sob demanda, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados (histórico), podendo ser por meios eletrônicos;
- 6.10. Cabe a CONTRATADA manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme ANEXO "B" deste Termo;
- 6.11. Cabe a CONTRATADA apresentar, no ato da contratação, declaração de que a empresa não tem entre seus empregados as pessoas citadas no art. 3º da Resolução n° 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 6.12. Cabe a CONTRATADA manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 6.13. Cabe a CONTRATADA cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no ANEXO "A" deste Termo de Referência.;
- 6.14. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 6.15. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.16. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os



serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao serviço realizado e/ou treinamento prestado.

7.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico (especificados no item 4.2.2 deste Termo de Referência) serão realizados mensalmente.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.4 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.5 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.6 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.7 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO

8.1. Será permitida a repactuação dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos últimos doze meses.

8.2 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

8.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4 As repactuações serão procedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, e serão designados, em momento oportuno, os servidores que agirão como fiscais do contrato.;

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado execução do objeto licitado sujeitará à licitante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. A sanção de advertência de que trata a condição 9.4, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6. O valor das multas referidas na alínea "b" da condição 9.4 e na condição 9.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;



10.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

12.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TREZE– DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2018

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2018.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		unidade			
02		mes			
03		unidade			
04		unidade			
TOTAL					

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega/prestação dos serviços será de xx .

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. n° 30.320/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo **22** fls)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico oficial do fabricante e treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A busca por meios de serviços e soluções tecnológicas adequados ao propósito e úteis, prezando pela garantia de funcionamento e responsabilidade nos gastos de recursos públicos, orientando-se para um posicionamento estratégico de antecipação de tendências, mitigação de riscos e manutenção do alinhamento com o negócio faz parte dos deveres da Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.2 A cada dia, mais empresas reconhecem que um sistema de correio eletrônico confiável e disponível é fundamental para seu sucesso. Para muitas organizações, o sistema de correio eletrônico é parte de seu plano de continuidade do negócio. Assim, os sistemas de correio eletrônico devem ser desenhados para garantir o maior nível de redundância possível.

2.3 Atualmente este Tribunal utiliza-se de uma solução de e-mail que, embora funcional e estável, está em uma versão bastante defasada e sem suporte técnico ativo podendo, a qualquer momento, ter suas funcionalidades paralisadas.

2.4 A atualização de versão da plataforma de e-mail instalada é possível, no entanto, o custo é bastante elevado se comparado à outras soluções de correio eletrônico existentes no mercado.

2.5 Após pesquisas de mercado, optou-se pela solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Collaboration Suite Open Source Edition por ser uma plataforma moderna, robusta, escalável, ter uma interface de administração simples, possuir ferramentas para geração de relatórios estatísticos e, além disso, ter custo de implantação bastante satisfatório, não necessitando, em sua versão Open Source, de aquisição de licenças, apenas os custos relacionados ao suporte para implantação e manutenção, além do treinamento das pessoas que irão administrá-la.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço Global**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os objetos que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, estão descritos na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de Implantação	Unidade	1
02	Suporte Técnico	Meses	12
03	Treinamentos	Unidade	1

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.2.1 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - ITEM 01.

4.2.1.1. A implantação da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source de responsabilidade da CONTRATADA compreende a instalação, configuração, testes, validação e documentação.

4.2.1.2. Os técnicos da CONTRATADA que prestarão serviços de instalação/migração, configuração e documentação deverão ser qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos que compõem a solução, e deverão atentar as vestimentas adequadas ao ambiente do Tribunal e estar devidamente identificados por crachá da empresa.

4.2.1.3. Todo o serviço de implantação (instalação, configuração, testes, validação e documentação, migração das caixas postais), deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA por técnico(s) da CONTRATADA, em horários a serem definidos pela administração do Tribunal, preferencialmente, sem causar indisponibilidade nos servidores e serviços em produção.

4.2.1.4. O Tribunal poderá autorizar a instalação, configuração e migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

4.2.1.5. Realizar dimensionamento dos recursos de hardware (processador, memória, armazenamento de dados, etc.) necessários para a criação de uma ou mais máquinas virtuais onde será instalada a solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, tal dimensionamento deve ser feito com base em levantamentos e diagnósticos técnicos (volume de e-mail recebido e enviado, quantidade de acessos, etc.) da solução de e-mail atual (em produção) do Tribunal. Não serão aceitos dimensionamentos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela CONTRATANTE;

4.2.1.6. Todo o serviço de instalação, configuração e migração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica do Tribunal.

4.2.1.6.1. Toda a infraestrutura de servidor, storage, rede e segurança será disponibilizada pela CONTRATANTE.

4.2.1.6.2. Antes do início dos serviços deve ser realizado, pela equipe técnica da CONTRATANTE, um Backup completo (Full) da solução de correio eletrônico (e-mail) atual (em produção) do CONTRATANTE.

4.2.1.6.3. Orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na Instalação da última versão homologada pelo ZIMBRA do Sistema Operacional CentOS Server;

4.2.1.6.4. Orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na Atualização e customização do Sistema Operacional instalado visando remover recursos não necessários a um servidor de correio eletrônico (e-mail).

4.2.1.6.5. Realizar as configurações de rede no servidor (DNS, DNS Reverso IP, Hostname, Domínio);

4.2.1.6.6. Realizar instalação dos pacotes do Zimbra Open Source, em sua última versão estável disponível para download no site do fabricante (www.zimbra.com);



- 4.2.1.6.7. Otimizar a solução de correio eletrônico ZIMBRA visando um melhor desempenho, disponibilidade e segurança;
- 4.2.1.6.8. Configuração de domínios, classes de serviços, serviços de monitoramento via SNMP, além de outras que a equipe técnica da CONTRATANTE solicitar, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado e versão da plataforma Zimbra (Open Source);
- 4.2.1.6.9. Integração com a base de usuários (LDAP) do Tribunal ou criação de todas as contas de usuários existentes atualmente no novo servidor de e-mail utilizando a própria base (LDAP) do ZIMBRA;
- 4.2.1.6.10. Criação de todos os usuários existentes atualmente no arquivo de aliases do novo servidor ZIMBRA;
- 4.2.1.6.11. Configurar o sistema de modo que todos os servidores que fazem parte de um grupo de usuários possam enviar e-mail(s) com o nome do grupo, assim como, possam enviar e-mail(s) com o nome de sua conta pessoal;
- 4.2.1.6.12. Criação de classes de serviço com todas as suas configurações, de modo a criar padrões de usuários. Estes padrões deverão levar em conta dados como: cota, recursos e preferências, e serão informados pela equipe técnica do Tribunal;
- 4.2.1.6.13. Migração de todos os dados das contas existentes no servidor de correio eletrônico (e-mail) existente (em produção) na CONTRATANTE, para a nova solução de e-mail ZIMBRA, tais como: contas de e-mail, senha, e-mails enviados, recebidos, pastas de e-mail, conta por conta;
- 4.2.1.6.14. Criação de procedimentos automáticos de backup;
- 4.2.1.6.15. Criação de procedimento de restauração de dados;
- 4.2.1.6.16. Logo após a execução do serviço de implementação deverá ser executado pela CONTRATADA com a fiscalização/conferência do CONTRATANTE uma sequência de passos ("checklist") que demonstre o funcionamento completo e correto (sem erros) da solução e demais alternativas de passos de testes que comprovem a proteção da solução contra ações de operação incompleta, inapropriada, mal intencionada, recusa de autenticação, recusa de autorização, acesso indevido, avanço/retorno de data-hora do sistema, simulação de falta de energia, simulação de queda de rede, simulação de espaço de disco rígido insuficiente, backup e restauração, entre outras conforme previsto neste Termo de Referência;
- 4.2.1.6.17. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas, classe de serviço, procedimentos de backup, restore e disaster recovery.

4.2.2 SUPORTE TÉCNICO – ITEM 02.

4.2.2.1. Obrigações da CONTRATADA

4.2.2.1.1. Assegurar suporte técnico para a plataforma de correio eletrônico Zimbra Open Source do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, resultado da execução dos serviços de implantação (especificados no item 2.1 deste Termo de Referência), sem limite de quantidade de chamados e com custo fixo mensal pelo período de 12 (doze) meses.

4.2.2.1.2. Prestar os serviços orientando-se pelas melhores práticas recomendadas pelo ITIL – IT Infrastructure Library.

4.2.2.1.3. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados de forma remota, devendo ser respeitadas as exigências descritas neste Termo de Referência e as recomendações principalmente de segurança empostas pela equipe técnica do Tribunal;

4.2.2.1.4. Realizar a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de



uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI.

4.2.2.1.5. Realizar a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes.

4.2.2.1.6. Executar a implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma.

4.2.2.1.7. Esclarecer dúvidas e executar procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização backup, restore, migração de software e de dados.

4.2.2.1.8. Executar diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI.

4.2.2.1.9. Implementar e prestar os serviços de suporte técnico a novas versões estáveis e disponíveis para download no site do fabricante da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra.

4.2.2.1.10. Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço, durante o horário de atendimento.

4.2.2.1.11. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação exigida.

4.2.2.1.12. Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

4.2.2.1.13. Promover treinamento e atualização dos empregados que prestam serviços para o Tribunal, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o Gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

4.2.2.1.14. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Tribunal sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

4.2.2.1.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

4.2.2.1.16. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do Tribunal.

4.2.2.1.17. Durante a vigência do Contrato de suporte técnico, a CONTRATADA deve mensalmente encaminhar ao Tribunal 02 (dois) documentos denominados: “Registro de Mudança” e “Registro de Erros”, conforme descrito abaixo:

4.2.2.1.17.1. O Registro das Mudanças deverá descrever todas as atualizações efetuadas nos itens de configuração dos componentes da infraestrutura de TI, em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização das configurações desses itens.

4.2.2.1.17.2. O Registro de Erros deverá documentar todos os erros evidenciados e soluções aplicadas em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização da base de erros conhecidos.

4.2.2.1.17.3. Os documentos deverão ser atualizados mensalmente e deverão conter informações mínimas suficientes para atualização das bases de erro e infraestrutura da Solução.

4.2.2.1.18. Ceder ao Tribunal, os direitos autorais e de propriedade intelectual da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Tribunal.

4.2.2.1.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.



4.2.2.2. Forma de atendimento.

4.2.2.2.1. Contato telefônico (0800), através de e-mail ou remotamente pela Internet através de tecnologias de comunicação autorizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.2.2.2.2. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial “on-site”, por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do Tribunal de Justiça na cidade de São Luis/MA.

4.2.2.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como: Portal de Suporte, onde a CONTRATANTE poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns.

4.2.2.2.4. O Atendimento da CONTRATADA será exclusivo a equipe técnica do CONTRATANTE, não se estendendo aos usuários internos da plataforma de correio eletrônico (e-mail).

4.2.2.3. Regime de Atendimento.

4.2.2.3.1. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano);

4.2.2.4. Níveis de Serviço.

4.2.2.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à criticidade, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

4.2.2.4.2. O prazo para o início do atendimento e solução do chamado se iniciará a partir da data e hora de sua abertura, podendo a solução ser dada de maneira remota e/ou por telefone, conforme os seguintes prazos e níveis de criticidade descritos no quadro abaixo:

ID	Criticidade	Descrição	Início do Atendimento	Solução do Chamado
1	Crítica	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra inoperante	1 (uma) hora	3 (três) horas
2	Alta	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, com prejuízo de desempenho.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
3	Média	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, sem prejuízo de desempenho.	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
4	Normal	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação normal, com relato de problemas ou dúvidas técnicas.	6 (seis) horas	12 (doze) horas
5	Baixo	Dúvidas sobre utilização da Solução	-	12 (doze) horas

4.2.2.4.3. Para os chamados de criticidade “Crítica” o prazo para solução é ininterrupto mesmo que ultrapasse o horário de final do expediente do CONTRATANTE;

4.2.2.4.4. Caso o prazo de solução de chamados com criticidade “Média” e “Normal” expire em horário não comercial, a contagem do prazo de solução será paralisada no final do expediente



e iniciada no próximo dia útil, contando o prazo de solução já decorrido do chamando no dia anterior.

4.2.2.4.5. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte do CONTRATANTE, e também nos casos extraordinários, desde que devidamente informados por escrito pela CONTRATADA.

4.2.2.4.6 O tempo de resolução dos chamados poderão ser extrapolados por motivos que fujam do controle da CONTRATADA. Em pendência de terceiros entre outros motivos que venham a exceder o tempo de resolução, este será revisto em conjunto pelas Partes;

4.2.2.4.7 A CONTRATADA deve atentar e cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no ANEXO "A" deste Termo de Referência.

4.2.2.5. Descrição do Ambiente Atual

4.2.2.5.1. Visando auxiliar a elaboração das propostas, por parte das empresas interessadas em participar do certamente, segue no quadro abaixo, algumas informações pertinentes a atual estrutura da solução de correio eletrônico (e-mail) em produção no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Solução de e-mail atual	Microsoft Exchange Server 2010
Quantidade de contas de e-mail	6.650
Volume de dados do servidor	1.8 TB
Infraestrutura de servidores	Maquinas virtuais - VMware.

4.2.2.5.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica visando sanar quaisquer dúvidas a respeito desta contratação;

4.2.3 TREINAMENTOS – ITEM 03.

4.2.3.1. A CONTRATADA será responsável em ministrar aos servidores deste Poder Judiciário 2 (dois) treinamentos relacionados a solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source.

4.2.3.2. Os treinamentos serão em formato presencial nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA;

4.2.3.3. A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos.

4.2.3.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos treinamentos, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, inclusive formulários de avaliação dos treinamentos, relação de presença e o certificado oficial Zimbra (treinamento oficial) para os participantes da CONTRATANTE;

4.2.3.5. Os treinamentos devem ser realizados em dias úteis, e serão divididos em 2 (duas) turmas, sendo a primeira no horário das 08h às 12h e a segunda de 14h às 18h;

4.2.3.6. O material didático deverá ser redigido em língua portuguesa (Brasil) na forma impressa;

4.2.3.7. Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa (Brasil);

4.2.3.8. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional(ais) qualificado(s);

4.2.3.9. **Treinamento 1: Zimbra Collaboration System Administration**

4.2.3.9.1. Deve ser treinamento oficial Zimbra;

4.2.3.9.2. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra;



4.2.3.9.3. O conteúdo do treinamento deverá obedecer ao conteúdo descrito no site <http://www.zimbra.com/support/training/#training-courses>;

4.2.3.9.4. O treinamento será ministrado para 16 (dezesesseis) participantes, divididos em 2 (duas) turmas, com carga horária mínima de 20 horas para cada turma;

4.2.3.9.5. Abaixo conteúdo programático dos treinamentos para referência:

- Zimbra Collaboration System Administration, conteúdo mínimo do treinamento:
- Zimbra Architecture;
- Installing Zimbra Collaboration;
- Troubleshooting installation;
- Using the Zimbra Administration Console;
- Using CLI tools;
- Zimbra Collaboration System Care;
- Backup & Restore;
- Bugzilla and Support Portal;
- Performance tuning;
- Migration options & planning;
- Upgrading Zimbra Collaboration;
- Upgrade troubleshooting and general system troubleshooting tips;
- Personalizing a Zimbra Collaboration deployment with Zimlets, custom skins/themes;
- Zimbra collaboration multi-node deployment;
- Architecture and Storage Considerations;
- Multi-Server installation & upgrading;
- Directory and GAL integration;
- Advanced monitoring and troubleshooting;

4.2.3.10. **Treinamento 2: Zimbra Help Desk**

4.2.3.10.1. Ao final do treinamento deve ser emitido declaração de participação e conclusão do treinamento.

4.2.3.10.2. O treinamento será ministrado para 16 (dezesesseis) participantes, divididos em 2 (duas) turmas;

4.2.3.10.3 Carga horaria mínima de 4 (quatro) horas;

4.2.3.10.4. Abaixo conteúdo programático mínimo do treinamento:

- Visão geral da plataforma;
- Apresentação das funcionalidades;
- Utilização de recursos;
- Como configurar seu client de e-mail;
- Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile;
- Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias;
- Utilização do Porta Arquivos;
- Gerenciar contas externas;
- Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail;
- Revisão prática das funcionalidades.

4.2.4. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

4.2.4.1. A transferência de conhecimento será atendida através dos treinamentos de responsabilidade da CONTRATADA (especificados no item 4.2.3 deste Termo de Referência).

4.2.4.2. No que diz respeito as informações geradas ou documentações gerenciais acerca dos treinamentos, bem como todo material de vídeo e áudio produzido, inclusive os dados que por



ventura possam ser acessados pela CONTRATADA todas essas serão de exclusiva e permanente propriedade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

5. SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para instalação, migração e suporte na solução de correio eletrônico Zimbra Open Source.

5.1 Características gerais

5.1.1 A CONTRATADA deverá prover Serviços Técnicos especializados de instalação, migração e suporte na implantação da solução de correio eletrônico Zimbra Open Source;

5.1.1.1 O Serviço de instalação implica em executar os procedimentos necessários para tornar o serviço de correio eletrônico baseado na plataforma Zimbra Open Source disponível para utilização por parte dos usuários do TJMA.

5.1.1.2 O Serviço de migração implica em executar os procedimentos necessários para transferir as caixas postais e a lista de contatos da plataforma existente na instituição para a nova plataforma baseada no Zimbra Open Source e torná-las disponíveis para utilização por parte dos usuários do TJMA.

5.1.1.3 O Serviço de suporte implica em executar os procedimentos necessários para correção de erros que, por ventura, venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

5.1.2 Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá emitir e entregar a documentação das atividades executadas;

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou documento equivalente para iniciar os serviços de implantação;

6.2. A CONTRATADA alocará pelo menos um empregado, com capacitação técnica no serviço oferecido, que atuará diretamente com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação de forma presencial nas dependências da CONTRATADA na cidade de São Luis/MA;

6.3. Os serviços serão entregues mediante assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO, realizada por pessoa indicada pela Diretoria de Informática e Automação.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início do serviço de implantação (especificados no item 4.2.1 deste Termo de Referência), para a conclusão do serviço.

6.5. Entende-se como conclusão do serviço o atendimento de todas as exigências e procedimentos especificados no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

6.6 A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, e serão designados, em momento oportuno, os servidores que agirão como fiscais do contrato.

7. DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;



7.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar;

7.3. O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

7.4. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

7.6. Todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de suporte técnico oficial do fabricante, serão contemplados com garantia mínima de 6 (seis) meses, independente da vigência do contrato.

7.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

8.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

8.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- 8.9. Cabe a CONTRATADA apresentar sob demanda, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados (histórico), podendo ser por meios eletrônicos;
- 8.10. Cabe a CONTRATADA manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme ANEXO “B” deste Termo;
- 8.11. Cabe a CONTRATADA apresentar, no ato da contratação, declaração de que a empresa não tem entre seus empregados as pessoas citadas no art. 3º da Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 8.12. Cabe a CONTRATADA manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 8.13. Cabe a CONTRATADA cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no ANEXO “A” deste Termo de Referência.;
- 8.14. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 8.15. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.16. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 9.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 9.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 9.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;



9.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado execução do objeto licitado sujeitará à licitante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. A sanção de advertência de que trata a condição 9.4, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



10.6. O valor das multas referidas na alínea “b” da condição 9.4 e na condição 9.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, e serão designados, em momento oportuno, os servidores que agirão como fiscais do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos serviços estipulada na assinatura do contrato, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO

13.1 Será permitida a repactuação dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ocorrida nos últimos doze meses.

13.2 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

13.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.4 As repactuações serão procedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao serviço realizado e/ou treinamento prestado.

14.2 O pagamento dos serviços de suporte técnico (especificados no item 4.2.2 deste Termo de Referência) serão realizados mensalmente.

14.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o



objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

14.4 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

14.5 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

14.6 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.7 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

José Eduardo Carvalho Thomaz

JOSÉ EDUARDO CARVALHO THOMAZ
Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações
Mat. 129437



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Acordo de Nível de Serviço para entrega dos objetos e cumprimento de prazos especificados no Termo de Referência:

Serviço	Descrição	Medidas Corretivas
Serviço de Implantação	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos dos itens 6.1 e 6.4 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos dos itens 6.1 e 6.4 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor referente ao Serviço de Implantação previsto em Contrato.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos dos itens 6.1 e 6.4 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso sobre o valor referente ao Serviço de Implantação previsto em Contrato.
Serviço de Suporte Técnico	Chamados com no máximo 30 (trinta) minutos de atraso referente aos prazos especificados no item 4.2.2.4.2 (tabela) deste Termo de Referência.	Advertência.
	Chamados com mais de 30 (trinta) minutos e menos de 1 (uma) hora de atraso referente aos prazos especificados no item 4.2.2.4.2 (tabela) deste Termo de Referência.	Glosa de 2,5% (dois e meio por cento) por ocorrência, com limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato.
	Chamados com mais de 1 (uma) hora de atraso referente aos prazos especificados no item 4.2.2.4.2 (tabela) deste Termo de Referência.	Glosa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, com limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato.
	Não cumprir o regime de atendimento de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano), conforme item 4.2.2.3.1 do Termo de Referência.	Glosa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato.
	Não cumprir o prazo para atendimento de forma presencial "on-site", nos casos onde o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, conforme item 4.2.2.2.2 do Termo de Referência.	Glosa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato.



Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Glosa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Glosa de 5% (cinco por cento) por ocorrência sobre o valor mensal, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de glosa sobre o valor total mensal do serviço de Suporte Técnico previsto em Contrato

2. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.
3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.
4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE

O , sediado em , CNPJ n , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ no, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato no XX/2016 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a

execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto no 7.845 de 14 de novembro de 2014 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- **Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
- **Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- **Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas

vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe

adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e



legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de São Luis, no Estado do Maranhão, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 30.320/2018

São Luis-MA, de de 2018.

De Acordo:

Contratante

Contratada